



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CONVITE Nº001/2014

O Município de Imaruí inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, através da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação menor preço unitário, pelo regime de execução do contrato por preço unitário, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 11/04/2014.

HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/04/2014.

HORÁRIO: As 14:15 horas

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista com tinta acrílica NBR 11862 a base de solvente com micro esferas de vidro DROP-ON.	m ²	1.300
2	Fornecimento e implantação de tachinhas bi direcional amarelo/branco com pinus para fixação com cola e catalisador.	Un	100
3	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 06a (proibido estacionar) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	20
4	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04b (proibido virar a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com	Un	10



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm		
5	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04a (proibido virar a esquerda) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10
6	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (exclusivo motos) D= 50 x 75cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	3
7	Fornecimento e implantação de placas de advertência A- 18 (lombada) D= 50 x 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	20
8	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (carga e descarga) D= 50 x 75cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5
9	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 1 (PARE) D= 60cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10
10	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 25d (siga em frente ou vire a direita) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5
11	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 03 (proibido seguir em frente) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5

OBS: Fazem parte deste Convite:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura Municipal de Imaruí;
- b) os licitantes que estejam cadastrados até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

2.1.1. Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, considera-se que o licitante ao solicitar seu cadastramento também está manifestando interesse em participar de licitações na modalidade de convite.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite Nº. 001/2014

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite Nº. 001/2014

Empresa Proponente:

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste convite no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imaruí até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, CEP – 88770-000; A/C Comissão de Licitações Convite Nº. 001/2014).

3.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horários definidos neste convite.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) *Registro comercial*, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social* em vigor, devidamente registrado e com objetivo de atividade compatível com o item 01 deste convite, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus *administradores*;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria *em exercício*;
- e) **Decreto** de *autorização*, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato** de *registro* ou *autorização* para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de *inscrição* no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL constituirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

4.1.3. Documentação relativa a qualificação técnica:

- a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.1.4. Documentação relativa a qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentar a certidão de falência e concordata.

4.1.5. Os licitantes não convidados deverão apresentar ainda, Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Imaruí;

4.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.7. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4.1.8. É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação desde que estejam vencidos no CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Imaruí, sendo considerado válido o Certificado para fins do disposto nas letras 'a' até a letra 'g' do subitem 4.1.2.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.2, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.2 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 02)

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação do objeto cotado;
- c) o valor total e em planilha com quantitativos e preços unitários, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a 30 dias a contar da contratação;
- e) o prazo de pagamento dar-se-á em até trinta dias após a verificação do adimplemento das obrigações;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validades da proposta serão consideradas o constante do convite e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o preço unitário.

5.2. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo "Documentação" (envelope nº. 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste convite, na Sala de Licitações com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" (envelope nº. 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº. 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº. 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, na qual deverá constar a renúncia de recurso. O mesmo se aplica na sessão de julgamento do envelope nº. 2.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes presentes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Convite.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste convite poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Convite ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se preço inexequível, nos termos do art. 48, II, a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade, considerando os cálculos constantes das alíneas "a" e "b" do referido artigo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.4) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.2.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do convite, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço unitário.

7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Carta, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.2. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada pelo interessado, das 13h00min às 17h00min, no setor de Licitações e Contratos, situada à Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC.

8.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Imaruí e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

8.5. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.6. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 30 (trigésimo) dia útil, após o recebimento e aceite do objeto contratual.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

9.3. A Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste convite e em seus Anexos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 10.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

11 - DO CONTRATO

11.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convidado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta do Anexo I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

11.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

11.4. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 10.2, "d".

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.6. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. Os serviços serão executados conforme memorial descritivo e cronograma financeiro.

11.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 11		SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE – 01		SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROJ/ATIV. – 2.060		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código Resumido	Órgão/Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Descrição	Saldo Disponível
340	09.01	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.488,60

11.9. O pagamento será realizado, a crédito do beneficiário, sendo que os dados referentes a conta Bancária deverão constar na Nota Fiscal.

11.9.1. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar o fornecimento na forma ajustada;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

III - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

IV - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Promover, através de seu representante, o senhor Domingos da Costa Torquato, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

II - Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

III - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h00min às 19h00min.

14.2. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou remetida para o fax nº (48) 3643-0161 dirigida ao Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h00min às 19h00min.

14.2.1. A Prefeitura Municipal poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este convite, à qual será publicada no mural público.

Imaruí, 26 de março de 2014.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO CONVITE Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ sob nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Manoel Viana de Sousa, CPF nº., a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo Sr., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Carta Convite nº 001/2014, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Convite Nº. 001/2014 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 11		SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE – 01		SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
PROJ/ATIV. – 2.060		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código Resumido	Órgão/Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Descrição	Saldo Disponível
340	09.01	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.488,60

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto será de até 30 dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30 (trigésimo) dia contados a partir da execução dos serviços contratados, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo secretário correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução direta ou indiretamente;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 10% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaruí pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- III - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- IV - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- VIII - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Promover, através de seu representante, o senhor Domingos da Costa Torquato, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- II - Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- III - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

15.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

15.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

15.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imaruí, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imaruí, .. de de 2014.

Contratante:

Prefeito

Secretário de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos

Procurador Jurídico

Contratado:

Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....
inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: XXXXXXXXX
Endereço
CNPJ
Convite Nº. 001/2014
Responsável pela proposta: Sr. XXXXXXXXX
Telefone

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unif.(R\$)	P. Total (R\$)
1	1.300	m ²	Pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista com tinta acrílica NBR 11862 a base de solvente com micro esferas de vidro DROP-ON.		
2	100	Un	Fornecimento e implantação de tachinhas bi direcional amarelo/branco com pinus para fixação com cola e catalisador.		
3	20	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 06a (proibido estacionar) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
4	10	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04b (proibido virar a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5	10	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04a (proibido virar a esquerda) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
6	3	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (exclusivo motos) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
7	20	Un	Fornecimento e implantação de placas de advertência A-18 (lombada) D= 50 x 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
8	5	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (carga e descarga) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
9	10	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 1 (PARE) D= 60cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
10	5	Un	Fornecimento e implantação		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

			de placas de regulamentação R- 25d (siga em frente ou vire a direita) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		
11	5	Un	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 03 (proibido seguir em frente) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de comprimento parede 2mm		

Valor Total (RS): xx.xxx,xx (valor por extenso)

Prazo de Execução 30 dias

Validade da Proposta 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo de referência com vista à contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas.

2. Itens e quantitativos

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista com tinta acrílica NBR 11862 a base de solvente com micro esferas de vidro DROP-ON.	m ²	1.300
2	Fornecimento e implantação de tachinhas bi direcional amarelo/branco com pinus para fixação com cola e catalisador.	Un	100
3	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 06a (proibido estacionar) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	20
4	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04b (proibido virar a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10
5	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04a (proibido virar a esquerda) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10
6	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (exclusivo motos) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento	Un	3



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	parede 2mm		
7	Fornecimento e implantação de placas de advertência A- 18 (lombada) D= 50 x 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	20
8	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (carga e descarga) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5
9	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 1 (PARE) D= 60cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10
10	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 25d (siga em frente ou vire a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5
11	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 03 (proibido seguir em frente) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5

2.2. As quantidades a serem licitadas foram estimadas considerando as especificações contidas no Item nº.8 (Cronograma Físico Financeiro) deste Termo de Referência.

3. Justificativa e Motivação

3.1. O município de Imaruí, possui ruas que são utilizadas diariamente por pessoas da própria cidade, ou de outros municípios, que transitam a pé ou com veículos, sendo que, as ruas de Imaruí hoje, estão com as suas sinalizações apagadas e algumas placas estão quebradas, apagadas.

Ruas bem sinalizadas, com faixas de pedestres e setas de indicação bem visíveis, assim como placas de regulamentação e advertência bem visíveis e em pontos estratégicos, facilitam a locomoção de pedestres e veículos pela cidade, bem como previne contra o risco de possíveis acidentes.

É de suma importância para todos que as ruas públicas estejam bem sinalizadas, com pinturas horizontais de faixas de pedestres, setas que indicam o caminho certo, placas de advertência e regulamentação para orientar melhor a todos que por ali passam e com isso melhorar o trânsito local.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Fica exposto a importância da abertura de licitação na modalidade de Carta convite, para a contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas de sinalização e advertência e tachinhas bi direcional, assim como a realização de pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista das vias públicas.

4. Critério de aceitação do Objeto

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos termos especificados no item nº 2 (Itens e quantitativos) deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

5. Avaliação do custo pela administração diante do orçamento detalhado

5.1. O valor total estimado para o custeio da aquisição do objeto licitado é de R\$ 45.488,60 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

6. Definição dos métodos

6.1. A prestação de serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A modalidade sugerida é carta convite, menor preço por item.

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

7. Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado

7.1. O preço máximo estipulado foi definido com base no preço de mercado local, de acordo com as planilhas orçamentárias em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1	Pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo, setas e legendas na pista com tinta acrílica NBR 11862 a base de solvente com micro esferas de vidro DROP-ON.	m ²	1.300	17,83	23.179,00
2	Fornecimento e implantação de tachinhas bi direcional amarelo/branco com pinus para fixação com cola e catalisador.	Un	100	10,30	1.030,00
3	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 06a (proibido estacionar) D= 50cm em chapa N° 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2'x 300m de	Un	20	234,66	4.693,20



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	comprimento parede 2mm				
4	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04b (proibido virar a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10	226,00	2.260,00
5	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 04a (proibido virar a esquerda) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10	226,00	2.260,00
6	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (exclusivo motos) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	3	335,00	1.005,00
7	Fornecimento e implantação de placas de advertência A- 18 (lombada) D= 50 x 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	20	234,66	4.693,20
8	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação (carga e descarga) D= 50 x 75cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5	335,00	1.675,00
9	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 1 (PARE) D= 60cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	10	234,66	2.346,60
10	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 25d (siga em frente ou vire a direita) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x	Un	5	234,66	1.173,30



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	300m de comprimento parede 2mm				
11	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação R- 03 (proibido seguir em frente) D= 50cm em chapa Nº 18 galvanizada com películas e legendas refletivas GT/GT com suporte de ferro galvanizado de 2''x 300m de comprimento parede 2mm	Un	5	234,66	1.173,30
				Total	45.488,60

7.2. O valor máximo estipulado Global, para o presente objeto é de R\$ 45.488,60 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

8. Cronograma Físico – Financeiro

8.1. A pintura horizontal das faixas de pedestre, eixo e bordo e setas na pista, deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano de Imaruí.

8.2. As placas deverão ser implantadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, dentro do Perímetro Urbano de Imaruí.

8.3. As tachinhas bi direcional, deverão ser implantadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, na ponte da comunidade de São Tomás, na ponte da comunidade de Fazenda São Paulo e na ponte da comunidade de Sertão do Cangueri.

9. Deveres do contratado e do contratante

9.1. Deveres da Contratada

9.1.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

9.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

9.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

9.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.2 Deveres da Contratante

9.2.1 Promover, através de seu representante, o senhor Domingos Costa Torquato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

9.2.3. Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10. Sanções por Inadimplemento

10.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

10.1.4 A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

11.1. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do Secretário da pasta, procederá à fiscalização periódica dos serviços entregues pela empresa. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

12. Prazo de execução

12.1. O prazo para a execução do contrato será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.

13. Definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função da estimativa do consumo e utilização prováveis

13.1. As quantidades foram definidas de acordo com a estimativa de consumo contida no item nº. 8 (Cronograma Físico-Financeiro) deste Termo de Referência.

14. Definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo ou cronograma de entrega do (s) bem (ns) (art. 15§ 7º, III e art. 40, XVI da 8666/93)

14.1. A prestação de serviço acima deverá ser licitada e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A modalidade sugerida é carta convite, menor preço por item.

14.2. Os serviços serão prestados conforme o item nº 8 deste Termo de Referência.

14.3. A vigência deste processo será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.